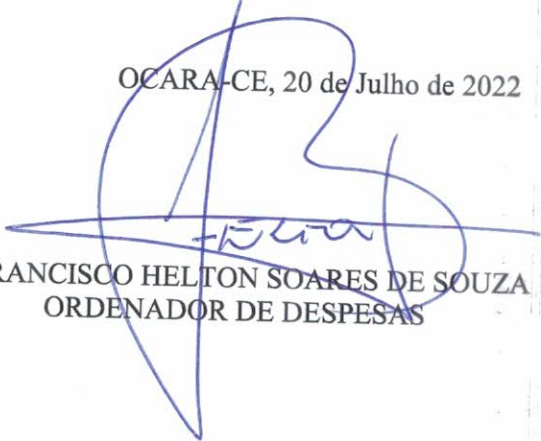




TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 20 de Julho de 2022, procedeu-se a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012007/22, Com este fim e para constar, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e que corresponde a este termo, tendo por como objeto Contratação de serviços especializados para elaborar Relatório Diagnóstico identificando as inconsistências existentes nas faturas de energia elétrica decorrentes de erros: nos cálculos dos valores das perdas de energia nos reatores das lâmpadas a vapor de sódio, nas estimativas de consumo das instalações de iluminação pública, nos valores da CIP - Contribuição de Iluminação Pública repassados ao Município e da Taxa de Administração da CIP cobrada pela distribuidora, junto a Secretaria de Finanças e Arrecadação do Município de Ocara/CE, motivo pelo qual está sendo aberto o processo administrativo, por parte da Secretaria de Finanças e Arrecadação.

OCARA-CE, 20 de Julho de 2022



FRANCISCO HELTON SOARES DE SOUZA
ORDENADOR DE DESPESAS



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20220720001

Estado do Ceará
Governo Municipal de Ocara
Secretaria de Finanças e Arrecadação

Pag.: 1

ÓRGÃO : 04 Secretaria de Finanças e Arrecadação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Secretaria de Finanças e Arrecadação

PROJETO / ATIVIDADE : 2.008 Manter das Atividades da Secretaria de Finanças

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais

FONTE DE RECURSO : 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

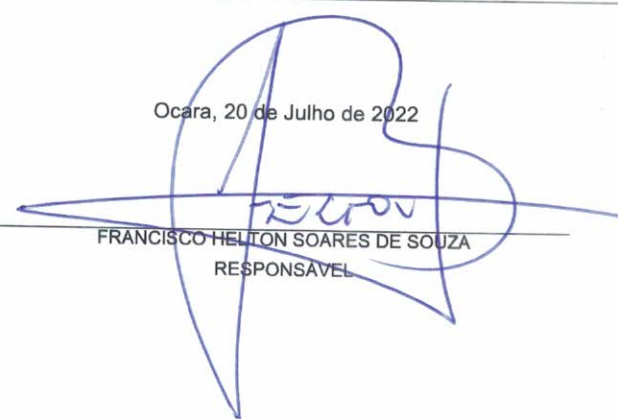
Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Contratação de serviços especializados para elaborar Relatório Diagnóstico identificando as inconsistências existentes nas faturas de energia elétrica decorrentes de erros: nos cálculos dos valores das perdas de energia nos reatores das lâmpadas a vapor de sódio, nas estimativas de consumo das instalações de iluminação pública, nos valores da CIP - Contribuição de Iluminação Pública repassados ao Município e da Taxa de Administração da CIP cobrada pela distribuidora, junto a Secretaria de Finanças e Arrecadação do Município de Ocara/CE, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : A Prefeitura Municipal de Ocara visando estabelecer um maior controle sobre suas despesas com energia elétrica necessita verificar a exatidão dos valores das faturas cobrados pela Enel Distribuidora. Para tanto, é imprescindível que se analise se existem erros na emissão das faturas e nos cálculos dos valores da CIP - Contribuição de Iluminação Pública, cobrados dos contribuintes e repassados ao Município. Como o Município não detém a expertise necessária para a execução deste trabalho necessita contratar empresa especializada que possa elaborar Relatório Diagnóstico buscando comprovar a existência destes erros, desse modo objetivando a manutenção das atividades da administração e a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
112426	ELABORAR RELATÓRIO DIAGNÓSTICO IDENTIFICANDO AS INCONSISTÊNCIAS EXISTENTES	1,0000	SERVIÇO	0,00

Especificação: serviços especializados para elaborar Relatório Diagnóstico identificando as inconsistências existentes nas faturas de energia elétrica decorrentes de erros: nos cálculos dos valores das perdas de energia nos reatores das lâmpadas a vapor de sódio, nas estimativas de consumo das instalações de iluminação pública, nos valores da CIP - Contribuição de Iluminação Pública repassados ao Município e da Taxa de Administração da CIP cobrada pela distribuidora, junto a Secretaria de Finanças e Arrecadação do Município de Ocara/CE.

Ocara, 20 de Julho de 2022


FRANCISCO HELTON SOARES DE SOUZA
RESPONSÁVEL



PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012007/22

1. DO OBJETO

Contratação de serviços especializados para elaborar Relatório Diagnóstico identificando as inconsistências existentes nas faturas de energia elétrica decorrentes de erros: nos cálculos dos valores das perdas de energia nos reatores das lâmpadas a vapor de sódio, nas estimativas de consumo das instalações de iluminação pública, nos valores da CIP - Contribuição de Iluminação Pública repassados ao Município e da Taxa de Administração da CIP cobrada pela distribuidora, junto a Secretaria de Finanças e Arrecadação do Município de Ocara/CE

2. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Ocara visando estabelecer um maior controle sobre suas despesas com energia elétrica necessita verificar a exatidão dos valores das faturas cobrados pela Enel Distribuidora.

Para tanto, é imprescindível que se analise se existem erros na emissão das faturas e nos cálculos dos valores da CIP - Contribuição de Iluminação Pública, cobrados dos contribuintes e repassados ao Município.

Como o Município não detém a expertise necessária para a execução deste trabalho necessita contratar empresa especializada que possa elaborar Relatório Diagnóstico buscando comprovar a existência destes erros.

3. DO ESCOPO DO CONTRATO

Tomando por base o material a ser disponibilizado pelo município (contas de energia, demonstrativos de arrecadação da CIP, agrupamentos das unidades de consumo, quadros de iluminação pública - QIP, censos de iluminação pública e planilhas contendo os consumos de energia dos contribuintes da CIP a empresa deverá buscar averiguar a correção:

1. dos valores cobrados pela concessionária para a arrecadação da CIP (Taxa de Administração);
2. das tarifas utilizadas nos cálculos dos consumos de energia das unidades consumidoras de responsabilidade do município;
3. do cálculo do consumo de energia das lâmpadas consideradas nas instalações de iluminação pública;
4. dos valores das perdas nos reatores utilizados pela concessionária para o cálculo do consumo de energia das lâmpadas a Vapor de Sódio e Vapor Metálico;
5. dos valores cobrados dos contribuintes da CIP;
6. dos valores da CIP repassados ao município.

4. PERIODO DE TRABALHO

4.1 A prestação de serviços será desenvolvido a partir da data de assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, II.

5 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E VALOR ESTIMADO

5.1 - As quantidades e especificações, conforme abaixo.

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA/CE

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
SECRETARIA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ELABORAR RELATÓRIO DIAGNÓSTICO IDENTIFICANDO AS INCONSISTÊNCIAS EXISTENTES				
	serviços especializados para elaborar Relatório Diagnóstico identificando as inconsistências existentes nas faturas de energia elétrica decorrentes de erros: nos cálculos dos valores das perdas de energia nos reatores das lâmpadas a vapor de sódio, nas estimativas de consumo das instalações de iluminação pública, nos valores da CIP - Contribuição de Iluminação Pública repassados ao Município e da Taxa de Administração da CIP cobrada pela distribuidora, junto a Secretaria de Finanças e Arrecadação do Município de Ocara/CE.	1.00	SERVIÇO		

5.2 - Os valores de referência estimados serão obtidos com base nos valores médios através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) SECRETARIA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO, situado na AV. CEL. JOAO FELIPE, 858, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

6.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

6.5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

6.5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA/CE



fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0401.041220002.2.008 Manter das Atividades da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

São obrigações da adjudicatária, além daquelas dispostas na especificação do objeto:

- a. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.
- b. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- c. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Contratante, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como neste Projeto Básico.
- d. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- e. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.


FRANCISCO HELTON SOARES DE SOUZA
ORDENADOR DE DESPESAS

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA/CE



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012007/22

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) GPTEC GERENCIA DE PROJETOS E TECNOLOGIA LTDA, referente à Contratação de serviços especializados para elaborar Relatório Diagnóstico identificando as inconsistências existentes nas faturas de energia elétrica decorrentes de erros: nos cálculos dos valores das perdas de energia nos reatores das lâmpadas a vapor de sódio, nas estimativas de consumo das instalações de iluminação pública, nos valores da CIP - Contribuição de Iluminação Pública repassados ao Município e da Taxa de Administração da CIP cobrada pela distribuidora, junto a Secretaria de Finanças e Arrecadação do Município de Ocara/CE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). FRANCISCO HELTON SOARES DE SOUZA, ORDENADOR DE DESPESAS, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

OCARA - CE, 28 de Julho de 2022


FRANCISCO HELTON SOARES DE SOUZA
ORDENADOR DE DESPESAS



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012007/22

O Município de OCARA, através do(a) SECRETARIA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO HELTON SOARES DE SOUZA, ORDENADOR DE DESPESAS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

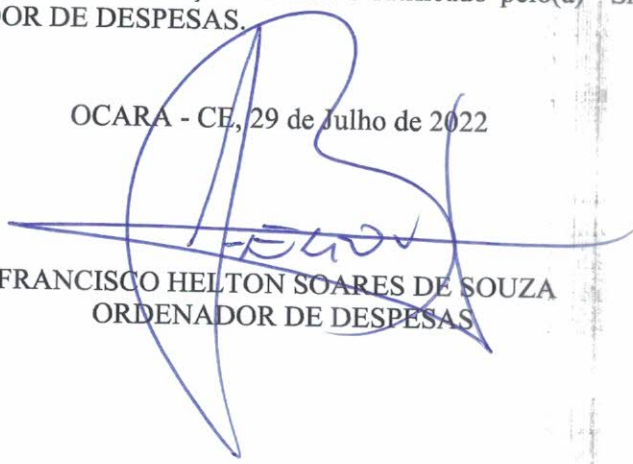
Objeto.....: Contratação de serviços especializados para elaborar Relatório Diagnóstico identificando as inconsistências existentes nas faturas de energia elétrica decorrentes de erros: nos cálculos dos valores das perdas de energia nos reatores das lâmpadas a vapor de sódio, nas estimativas de consumo das instalações de iluminação pública, nos valores da CIP - Contribuição de Iluminação Pública repassados ao Município e da Taxa de Administração da CIP cobrada pela distribuidora, junto a Secretaria de Finanças e Arrecadação do Município de Ocara/CE .

Contratado.....: GPTEC GERENCIA DE PROJETOS E TECNOLOGIA LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO HELTON SOARES DE SOUZA, ORDENADOR DE DESPESAS.

OCARA - CE, 29 de Julho de 2022


FRANCISCO HELTON SOARES DE SOUZA
ORDENADOR DE DESPESAS